



PROJETO DE LEI Nº 023-E, DE 10/02/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.414 de 02/03/2022

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).



O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(394) 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00R\$ 110.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

(441) 01.08.02.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00R\$ 850.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Materiais Permanente

Manutenção do Trânsito

(441) 01.08.02.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00R\$ 650.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Materiais Permanente

Manutenção do Trânsito

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 420.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 2.030.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de :

I - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 930.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), referente a recurso próprio.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), referente a recurso próprios de Fundo Especial – Transito.

III - estimativa de excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), referente a recurso próprios de Fundo Especial – Transito.

IV - anulação parcial da seguinte dotação:

(605) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00R\$ 250.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Parcerias com o Terceiro Setor

TOTAL:R\$ 2.030.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário